

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 150

Quarta-feira, 9 de Agosto de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 921/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir um subsídio, no valor de 1 500 000\$00, ao Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz.

Resolução n.º 922/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir um subsídio, no valor de 7 356 298\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha".

Resolução n.º 923/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir um subsídio, no valor de 5 000 000\$00, à sociedade denominada "Sociedade Palheiro Golfe", detinado a fazer face a despesas de manutenção das instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Resolução n.º 924/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no valor de 2 500 000\$00.

Resolução n.º 925/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 15 000 000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira.

Resolução n.º 926/95

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e abertura do respectivo concurso publico, pelo valor base de 474 000 000\$00, para execução da empreitada de "construção do Centro Horto-frutícola de Santana".

Resolução n.º 927/95

Adjudica o fornecimento de 600 palox à sociedade denominada MEC - Madeira Engineering & C., Lda., pelo valor global de 27 900 000\$00.

Resolução n.º 928/95

Rectifica a Resolução n.º 724/95, de 26 de Junho.

Resolução n.º 929/95

Autoriza a requisição do arquitecto José Fernando Casanova a fim do mesmo poder arbitrar os jogos internacionais de voleibol a serem desenvolvidos em Espinho, La Baule e Holanda.

Resolução n.º 930/95

Atribui à sociedade denominada COMADA - Conservas da

Madeira, S.A. o direito de superfície sobre uma parcela de terreno com área de 4 534 m2, com dispensa de hasta pública.

Resolução n.º 931/95

Adjudica à sociedade denominada Engil, S.A., a empreitada de construção da "Escola Básica do Caniçal", pelo valor base de 376 414 252\$00.

Resolução n.º 932/95

Adjudica à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, Lda., a empreitada de construção da "Escola Básica do Lugar da Serra", pelo valor base de 19 607 401\$00.

Resolução n.º 933/95

Adjudica à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, Lda., a empreitada de construção da "Escola Básica do Lombo Furado", pelo valor base de 18 932 350\$00.

Resolução n.º 934/95

Adjudica à sociedade denominada Olim e Carvalho, Lda., a empreitada de construção da "Escola Básica do Lombo de S. João", pelo valor base de 19 543 361\$00.

Resolução n.º 935/95

Autoriza o Instituto de Gestão da Água a atribuir a empreitada, com dispensa da celebração do contrato escrito, dos trabalhos necessários para tornar operativo o furo de captação da Ribeira de João Gomes, à sociedade denominada Vasco Pessoa, S.A., pelo valor base de 10 421 900\$00.

Resolução n.º 936/95

Atribui um subsídio, no valor de de 10 000 000\$00, à Associação de Futebol do Funchal.

Resolução n.º 937/95

Atribui à sociedade que gira sob a firma "Irmãos Castro, Lda.", um subsídio no valor de 10\$00/Kg de pescado transportado e colocado no Funchal.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 921/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a atribuir um subsídio ao Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, no montante de 1.500.000\$00, destinado à realização da Semana do Mar/95.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 922/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 7.356.298\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a compartilhar os custos do Projecto e das Obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha".

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 923/95

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A. promotora do empreendimento do Campo de Golfe à Quinta do Palheiro", como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 924/95

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 455/95, de 6 de Abril, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 2.500.000\$00, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 925/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante

de 15.000.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 926/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a empreitada de "Construção do Centro Horto-Frutícola de Santana" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para execução dos respectivos trabalhos pelo valor base de 474.000.000\$00, sendo a cobertura orçamental dada, no ano de 1995, pela rubrica 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 927/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, tendo em conta o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes no concurso público para fornecimento de 600 palox, resolveu adjudicar o referido fornecimento à empresa MEC-Madeira Engineering & C., Ld., pelo valor global de 27.900.000\$00, a que acrescerá o IVA à taxa de 13%, pelo prazo de 90 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

A despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 03, Classificação Económica 02.01.05 N.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 928/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu rectificar a Resolução n.º 724/95, de 26 de Junho.

Assim, onde se lê: "As verbas abaixo mencionadas no montante de 126.662.731\$00, e Total - 126.662.731\$00", deve ler-se "As verbas abaixo mencionadas no montante de 126.162.731\$00" e Total - 126.162.731\$00".

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 929/95

Considerando a solicitação da Associação de Voleibol da Madeira no sentido de ser dispensado de serviço o Arquitecto José Fernando Casanova da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente a fim do mesmo poder arbitrar jogos internacionais tais como: World Séries - Espinho - 7 a 11 de Agosto; World Séries - La Baule - 22 a 25 de Agosto e Campeonato da Europa de Séniores Femininos - Holanda - 20 a 27 de Setembro;

Considerando que é manifesto interesse para a Região da participação do referido elemento em tais eventos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu:

1- Autorizar a requisição do Arquitecto José Fernando Casanova, nos períodos compreendidos entre 7 a 11; 22 a 25 de Agosto e 20 a 27 de Setembro, a fim de arbitrar os referidos jogos, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 930/95

Considerando a importância económica e social da pesca e actividades conexas, em particular da indústria de transformação de produtos da pesca;

Considerando que a indústria de conservas de peixe da Região é de primordial importância para o desenvolvimento integrado do sector nomeadamente quanto ao escoamento da produção não absorvida pelo consumo humano directo;

Considerando o inequívoco interesse regional em fomentar o desenvolvimento de actividades industriais de transformação de produtos da pesca, atraindo, sempre que possível, potenciais investidores para este sector;

Considerando, também, o esforço realizado pelo Governo Regional em dotar o sector com infraestruturas de apoio adequadas, cuja optimização implica o desenvolvimento de actividades a jusante da produção piscatória;

Considerando que, na continuação da política iniciada com a aquisição das instalações frigoríficas do Porto Novo e terrenos anexos, assim como, do projecto de construção de acesso e ampliação do cais do Porto Novo para servir de local de descarga de produtos da pesca com destino à indústria de transformação, estão disponíveis parcelas de terreno aptas e em condições privilegiadas à instalação de unidades industriais daquele tipo;

Considerando que a Comada-Conservas da Madeira, SA, se disponibilizou para efectuar investimentos nesta área - uma fábrica de conservas de pescado e outra de farinha de pescado, projectos cofinanciados pela União Europeia - o que vem ao encontro da política de desenvolvimento adoptada para o sector;

Considerando o interesse na concretização do projecto da fábrica de farinha de peixe, projecto aprovado numa perspectiva ambiental e de aproveitamento de todos os subprodutos e excedentes da pesca e das actividades a jusante da mesma, na valorização de recursos que de outro modo não teriam qualquer interesse económico;

Considerando, ainda, que a laboração da componente do projecto relativo à conserva de pescado teve início em Agosto de 1993;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu:

1-Atribuir, com dispensa de hasta pública, à Comada-Conservas da Madeira, SA, com sede à Rua da Estancada, Freguesia e Concelho de Machico, o direito de superfície sobre uma parcela de terreno com a área de 4.534 m², devidamente delimitada no mapa cadastral do prédio n.º 48 da Secção "AA" da Freguesia de Gaula, do Concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial deste Concelho sob o n.º 478-A/180794 - Gaula, conforme cópia anexa à presente Resolução, nas condições seguintes:

1.1 - O objecto do direito de superfície é a construção, manutenção e funcionamento de uma fábrica de conservas de pescado e de uma fábrica de farinha de pescado.

1.2 - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 30 anos, com início reportado a 1 de Agosto de 1993.

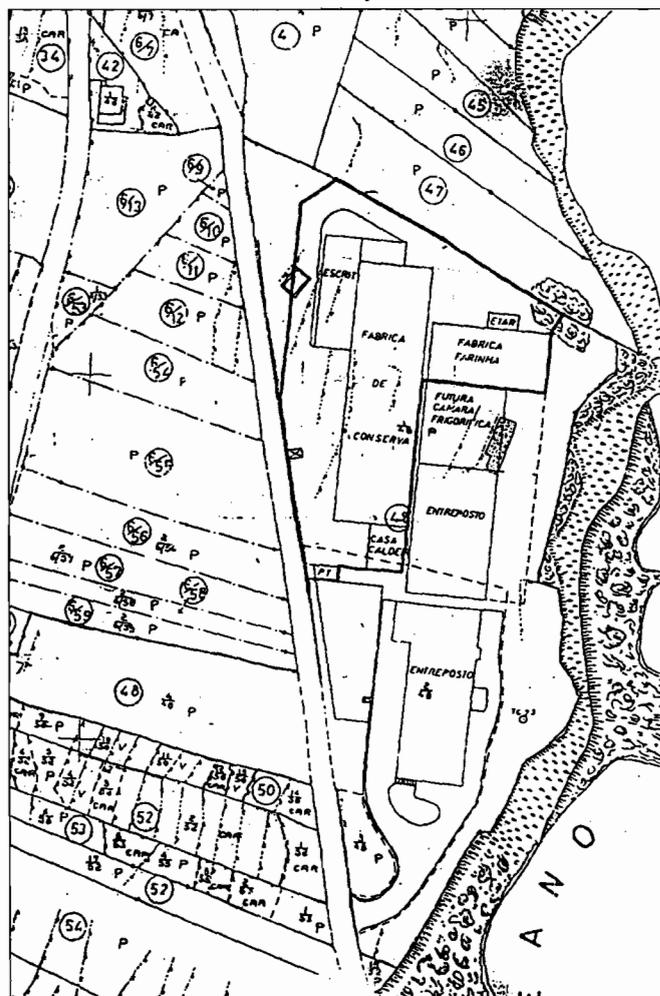
1.3 - O preço da constituição do direito de superfície, dividido em prestações anuais, calculado nos termos dos números 3.º e 6.º - 2, da Portaria 48/86, de 5 de Junho da

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano, o que corresponde à renda anual de 330.982\$00.

2-Mandarar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato de constituição do direito de superfície, nos termos da minuta do anexo 3 da Portaria 48/86, de 5 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 930/95



Resolução n.º 931/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a empreitada de Construção da "Escola Básica do Caniçal", resolveu adjudicar a referida obra à firma Engil-S.A., pelo valor de 376.414.252\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 10 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 08, Classificação Económica 07.01.03 Y, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 932/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso para a empreitada de construção da "Escola Básica do Lugar da Serra", resolveu adjudicar a referida obra à firma Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.ª., pelo valor de 19.607.401\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 75 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 933/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso para a empreitada de construção da "Escola Básica do Lombo Furado", resolveu adjudicar a referida obra à firma Edimade - Edificadora da Madeira, Ld.ª., pelo valor de 18.932.350\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 75 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 934/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, tendo em consideração o Relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso para a empreitada de construção da "Escola Básica do Lombo de S. João", resolveu adjudicar a referida obra à firma Olim e Carvalho, Ld.ª., pelo valor de 19.543.361\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 60 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 18, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 935/95

O Governo Regional, com os fundamentos constantes na sua Resolução n.º 663/95, de 8 de Junho, designadamente os que se referem ao abaixamento excepcional dos níveis de

precipitação verificados no ano hidrológico de 1994/95, determinou que o Instituto de Gestão da Água adoptasse diversas medidas urgentes destinadas a garantir o abastecimento público às populações e ao regadio.

Dentro dessas medidas insere-se, na sua alínea I), o fornecimento, montagem e construção de todo o equipamento necessário a colocar em funcionamento o furo de captação da Ribeira de João Gomes.

Por consequência, o Instituto de Gestão da Água efectuou consulta urgente para equipar, definitivamente, o Furo da Ribeira de João Gomes, a três entidades, e adjudicou os respectivos trabalhos à empresa Vasco Pessoa, SA, pelo valor de 10.421.900\$00 (+ IVA), que é a proposta mais vantajosa e de mais baixo preço, valor que, em situação de procedimento administrativo corrente, exige a celebração de contrato escrito.

Considerando que é absolutamente necessário dar execução imediata às relações contratuais, em resultado do atrás exposto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, reconheceu a urgência da medida de equipar o referido furo e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, autoriza o Instituto de Gestão da Água a dispensar a celebração do contrato escrito da referida empreitada e a dar início imediato aos respectivos trabalhos.

A despesa tem cabimento na rubrica 07.01.04 do Projecto n.º 30 do Plano de Investimentos do IGA para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 936/95

Nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e no âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu atribuir à Associação de Futebol do Funchal um subsídio de 10.000.000\$00, para organização do Torneio Autonomia 1995.

A verba acima mencionada no montante de 10.000.000\$00 tem cabimentação orçamental no orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 937/95

Considerando que parte do pescado apresentado à Lota do Porto Santo não é absorvido pelo consumo e indústria local e que por isso carece de ser transportado para os Entrepostos Frigoríficos da Ilha da Madeira;

Considerando que entre a Região Autónoma da Madeira e a sociedade comercial Irmãos Castro, Ld.ª., foi celebrado contrato de concessão de exploração do Entreposto Frigorífico do Porto Santo;

Considerando que as operações de transporte do pescado do Porto Santo para o Entreposto Frigorífico do Funchal não são, nos termos do contrato e respectivo caderno de encargos, da responsabilidade da sociedade comercial Irmãos Castro, Ld.ª.;

Considerando que, em proposta fundamentada, a sociedade comercial Irmãos Castro, Ld.ª., apresentou as estimativas de custo das operações de transporte e disponibilizou-se a efectuar-las de acordo com os respectivos planos de gestão e funcionamento do Entreposto Frigorífico do Porto Santo;

Considerando que o tipo de gestão empresarial adoptado

pelo concessionário do Entrepasto Frigorífico do Porto Santo, especificamente na área de gestão do espaço físico de congelação e armazenagem do pescado, não se compadece com os procedimentos da administração para assegurar e garantir em tempo oportuno a contratação de serviços que procedam ao transporte do pescado congelado por forma que o seu escoamento se faça sem causar prejuízos à sociedade comercial Irmãos Castro, Ld^a.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Agosto de 1995, resolveu atribuir à sociedade comercial Irmãos Castro, Ld^a., um subsídio de 10\$00 por cada Kg de

pescado transportado e colocado no Funchal para fazer face às respectivas despesas de transporte e para vigorar pelo período de duração do contrato de concessão de exploração do Entrepasto Frigorífico do Porto Santo.

Este subsídio tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01 e Classificação Económica 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidencia do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

O preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"